

**EMENDA Nº - CMMMPV 1220/2024
(à MPV 1220/2024)**

Acrescente-se art. 5º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 5º-1. A Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul apresentará ao Congresso Nacional, a cada 15 dias, relatório detalhado de ações realizadas e resultados obtidos.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de deixar expresso na lei que a Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul apresentará ao Congresso Nacional, a cada 15 dias, relatório detalhado das ações realizadas e resultados obtidos.

É preciso que o Congresso Nacional, a quem cabe fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, por determinação constitucional (v.g. art. 49, X, da Constituição Federal), receba informações detalhadas das ações realizadas e dos resultados obtidos pela Secretaria ora criada, para que possa avaliar a sua atuação.

Em face do exposto, solicitamos o necessário apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 20 de maio de 2024.